



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 156/2024

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ÁREA VERDE MARIA MARQUES FERNANDES.)

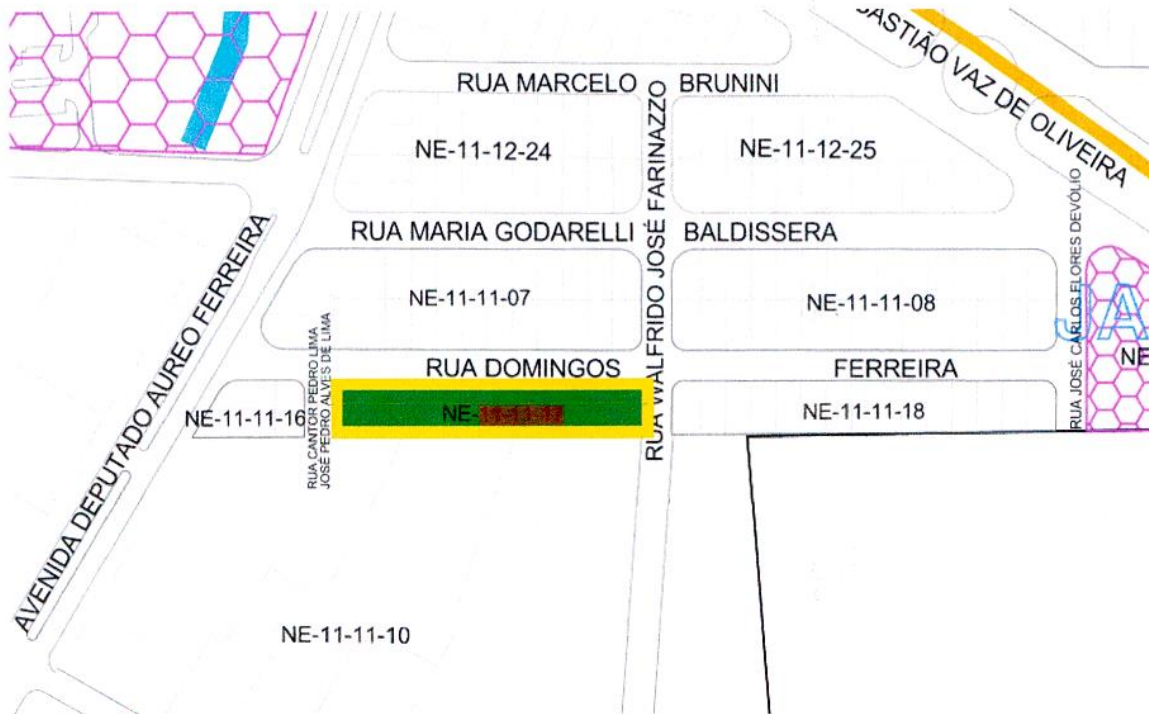
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Área Verde MARIA MARQUES FERNANDES, a atual área verde NE 11-11-17 localizada no Bairro Jardim Baldissera, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 29.260, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 2 de setembro de 2024.

EMERSON PEREIRA
Vereador



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial em 02/09/2024 10:58:39. Sistema Sissam. Para obter informações sobre a assinatura e o arquivo original acesse o link: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2024/00117/2024 | DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024 10:58:39
CHAVE DE ACESSO: PROTMI-567286-8M6X2T-8W5B2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

MARIA MARQUES FERNANDES

CPF: 045.140.428-97

MATRÍCULA:

121376 01 55 2022 4 00050 242 0029797 11

SEXO: Feminino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: divorciada, oitenta anos

NATURALIDADE: Bálsamo - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 16.215.535-9/SSP/SP exp. em 18/05/2016 ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filha de MANOEL MARQUES FERNANDES e de ADELAIDE FRANCELINA DE JESUS FERNANDES; residente na Rua Antônio Galera Lopes, 3079, Pozzobon, em Votuporanga, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Dezoessete de agosto de dois mil e vinte e dois - 04:17 DIA: 17 MÊS: 08 ANO: 2022

LOCAL DE FALECIMENTO: Santa Casa de Misericórdia, à rua Minas Gerais, 3051, Santa Eliza - Votuporanga - SP

CAUSA DA MORTE: CHOQUE NÃO ESPECIFICADO, HEMORRAGIA GASTROINTESTINAL POR ÚLCERAS BULBARES, SEPSE DE FOCO PULMONAR, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA NÃO ESPECIFICADA, DOENÇA PULMONAR OESTRUTIVA CRÔNICA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal de Votuporanga - SP DECLARANTE: CELSO LUIZ DA SILVA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutora Paula Ribeiro Christovam, CRM 189208

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER: Registro lavrado no dia 30/08/2022. A falecida era divorciada do Sr. Waldemar Ribeiro da Silva, cujo enlace se deu no RCP. Naturais de Ávares Florence/SP, sob L. B-9, fls. 207, t.2230. Deixou os filhos: Celso Luiz, Aparecido Donizete Luciano. Não deixou filhos interditos. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Votuporanga, 30 de agosto de 2022.

Felipe de Paula Cetrone Tomaz
Escrivente

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE VOTUPORANGA - ESTADO DE
SÃO PAULO

Ricardo Moraes Silva - Oficial
Av. Atagosa - 3111 - Loteamento Bandeirantes
Fone: (17) 2423-1324 - CEP 15502-240
e-mail: votuporanga@arpensp.org.br



1213762PV03000000839

Total 0,00 ISS 0,00

Consulte o selo no site a
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 21/01/2026 10:40:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-567286-8M6X2T-8W5B2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO

3 de setembro de 2024

Encaminha Projeto de Lei Nº 156/2024, para a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR **THIAGO DA SILVA GUALBERTO**

JEZEBEL D. DA SILVA WAIDEMAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 40/2024/COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Votuporanga, 3 de setembro de 2024

Assunto: solicita o encaminhamento do Projeto de Lei de denominação nº 156/2024 lido na 31ª Sessão Ordinária realizada no dia 2 de setembro de 2024, à Secretaria competente.

Senhor Presidente,

Como relator da Comissão de Justiça e Redação, solicito que seja encaminhado à Secretaria Municipal competente, o Projeto de Lei de denominação nº 156/2024 em anexo, a fim de que eventuais imprecisões em sua redação sejam corrigidas antes de entrar em discussão e votação nesta Casa de Leis.

Respeitosamente,

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

THIAGO DA SILVA GUALBERTO
Relator

Câmara Municipal de Votuporanga

Correspondência Recebida Nº 474/2024

Protocolo: 03332/2024

Data: 03/09/2024 Hora: 09:26

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Chave: ODB15

Ao Excelentíssimo Senhor

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal

Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

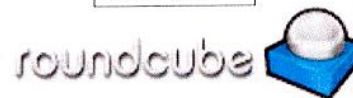


Assunto **Re: SOLICITA CONFERÊNCIA DE DADOS DO PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO Nº156/2024**

De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>

Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2024-09-03 10:20



Acuso recebimento.

At.te,

Leticia L. Isiara
Técnico do Executivo XIV

Em 2024-09-03 09:56, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Prezados colegas,
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

segue em anexo ofício da Presidência, atendendo pedido do relator da Comissão de Justiça e Redação, solicitando a conferência de dados, pela Secretaria responsável, do Projeto de Lei nº 156/2024, que trata de denominação, lido na 31ª Sessão Ordinária realizada no dia 2 de setembro de 2024.

Sem mais, registro protestos da mais elevada estima e consideração.

Att.,

Larissa Marta Silva Cardoso
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 21/01/2026 10:40:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-567286-8M6X2T-8W5B2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Fl. 9
Doc. 159

GAP/OF/Nº 461/2024

Votuporanga, 06 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me deste, em atenção ao Ofício nº 479/2024/GP, referente ao Projeto de Lei nº 156/2024, para encaminhar o Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme anexo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço pessoal.

Atenciosamente,

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA - SP

Câmara Municipal de Votuporanga
Correspondência Recebida Nº 485/2024
Protocolo: 03377/2024
Data: 06/09/2024 Hora: 17:24
Autoria: Prefeitura do Município de Votuporanga
Chave: A8528

Câmara Municipal de Votuporanga
Correspondência Recebida Nº 485/2024
Protocolo: 03377/2024
Data: 06/09/2024 Hora: 17:24

Documento enviado para assinatura eletrônica: NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Assinado por: [assinatura] e [assinatura] utilize o seu validador preferencial.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://votuporanga.sp.gov.br/validador>
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 21/01/2026 10:40:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-567286-8M6X2T-8W5B2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB40-7528-FF64-32AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 06/09/2024 15:45:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CB40-7528-FF64-32AE>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 21/01/2026 10:40:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROM-567286-8M6X2T-8W5B2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Proc. Administrativo 1- 11.355/2024

De: Danilo T. - SEPLAN-DG-DCF-CF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/09/2024 às 14:34:49

Setores envolvidos:

SMTGC-DAAL, SEPLAN-DG, SEPLAN-DG-DCF-CF

PL de Denominação nº 156 - Área Verde Maria Marques Fernandes

Informo que o Projeto de Lei nº 156/2024 está com a redação correta e poderá ser denominada conforme o referido projeto.

Danilo Tonete

Técnico do Executivo VIII

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Assinado por e processo: Utilize o seu validador preferencial
Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador preferencial
Para verificar a(s) assinatura(s) acesse: <https://validador.1doc.com.br/verificacao/8F37-D659-1006-38BC> e informe o código 8F37-D659-1006-38BC
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 21/01/2026 10:40:08 | CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-567286-8M6X2T-8W5B2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F37-D659-1006-38BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO TONETE** (CPF 358.XXX.XXX-85) em 06/09/2024 14:34:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8F37-D659-1006-38BC>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 21/01/2026 10:40:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-567286-8M6X2T-8W5B2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 240

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 156/2024

ASSUNTO: Dispõe sobre Denominação de Área Verde Maria Marques Fernandes.

**DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE
LEI Nº 156/2024- DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ÁREA VERDE
MARIA MARQUES FERNANDES. CONSTITUCIONALIDADE.
LEGALIDADE.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

I- DO RELATÓRIO

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2024 09:48:04. Sistema Siscom. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o endereço eletrônico: www.camaravotuporanga.sp.gov.br ou o código do documento - DE5T-02E2-P500-91F6
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 21/01/2026 10:40:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-567286-8M6X2T-8W5B2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei nº 156/2024, de autoria do Vereador Emerson Pereira, que **“Dispõe sobre Denominação de Área Verde Maria Marques Fernandes”**.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do projeto de Lei nº 156/2024, com a respectiva justificativa; (ii) mapa e (iii) Certidão de Óbito.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é de se notar que a denominação de vias, próprios e logradouros públicos é assunto de peculiar interesse local, sendo patente a competência do Município de Votuporanga para legislar sobre o tema (art. 30, inciso I, da Constituição Federal).

Nesse ponto, a Lei Orgânica do Município de Votuporanga, dispõe que cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município (artigo 19, inciso XIII e XIV):

“Art. 19. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

XIII - dar denominação a próprios e logradouros nos termos da lei ou resolução; e

XIV - alterar a denominação de próprios e logradouros, somente dos que não forem identificados por nomes próprios, de Países, Estados, Municípios, rios, grupos indígenas e relativos à fauna e à flora, nos termos da lei ou resolução". (grifo nosso).

De outro lado, o artigo 28, §3º, inciso I, alínea g, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, também dispõe que:

"Art. 28. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)

§ 3º Dependência do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

I - as leis concernentes à:

(...)

g) alteração e denominação de próprios e logradouros"; (grifo nosso).

No que tange à iniciativa, tem-se que se consolidou na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no art. 61, da Constituição da República, as quais são de absorção compulsória para os demais entes da federação.

Desse modo, no Município de Votuporanga, encontram-se previstas no art. 38, parágrafo único da Lei Orgânica do Município as hipóteses cuja iniciativa para





Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

deflagrar o processo legislativo foi conferida em caráter privativo ao Prefeito, sendo certo que tal dispositivo não faz alusão à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, razão pela qual inexistente vício de iniciativa no presente projeto.

De outro lado, o Supremo Tribunal Federal ao tratar sobre esse assunto no informativo 954, entendeu que: **“Em regra, a competência para dar nome a logradouros públicos é do Prefeito, por meio de decreto; contudo, a lei orgânica poderá prever essa competência também para a Câmara Municipal, por meio de lei, desde que não exclua a do prefeito”**. Vejamos:

“A Lei Orgânica do Município de Sorocaba/SP previu que cabe à Câmara Municipal legislar sobre “denominação de próprios, vias e logradouros públicos” (art. 33, XIII). O STF afirmou que se deve realizar uma interpretação conforme a Constituição Federal para o fim de reconhecer que existe, no caso, uma coabitação normativa entre os Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) para o exercício da competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. Assim tanto o chefe do Poder Executivo (mediante decreto) como também a Câmara Municipal (por meio de Lei) podem estabelecer os nomes das vias e logradouros públicos. STF. Plenário. RE 1151237/sp, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 3/10/2019 (Info 954)”. (grifo nosso).

Diante disso, o projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente.





Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Quanto à matéria, esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade. No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário.

O projeto de Lei não possui “vício de iniciativa” e a exposição de motivos anexados estão plausíveis e de acordo com a Constituição Federal de 1988 e com a Lei Orgânica do Município.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Projeto de Lei nº 156/2024, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 11 de setembro de 2024.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365





PROJETO DE LEI Nº 156/2024

40ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

18ª LEGISLATURA (01/01/2021 À 31/12/2024) | 4º ANO LEGISLATIVO (01/01/2024 À 31/12/2024)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOME DO VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CHANDELLY PROTETOR	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	PRESIDENTE
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 JEZEBEL SILVA	FAVORÁVEL
 JURANDIR BENEDITO DA SILVA	FAVORÁVEL
 MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO	FAVORÁVEL
 MISSIONÁRIA EDINALVA	FAVORÁVEL
 NILTON CESAR SANTIAGO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 PROFESSOR DJALMA	FAVORÁVEL
 SUELI FRIÓSI LOPES	FAVORÁVEL
 SERGIO ADRIANO PEREIRA	FAVORÁVEL
 THIAGO GUALBERTO	FAVORÁVEL
 VALDECIR LIO	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	15	0	15	0	0	10

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no autos em 05/11/2024 às 07:34:42. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br> informe o PROJETO DE LEI Nº 156/2024.



Documento enviado para assinatura ap(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 21/01/2026 10:40:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-567286-8M6X2T-8W5B2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



PROJETO DE LEI Nº 156/2024

40ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

18ª LEGISLATURA (01/01/2021 À 31/12/2024) | 4º ANO LEGISLATIVO (01/01/2024 À 31/12/2024)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 156/2024

NOME DO VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CHANDELLY PROTETOR	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	PRESIDENTE
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 JEZEBEL SILVA	FAVORÁVEL
 JURANDIR BENEDITO DA SILVA	FAVORÁVEL
 MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO	FAVORÁVEL
 MISSIONÁRIA EDINALVA	FAVORÁVEL
 NILTON CESAR SANTIAGO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 PROFESSOR DJALMA	FAVORÁVEL
 SUELI FRIÓSI LOPES	FAVORÁVEL
 SERGIO ADRIANO PEREIRA	FAVORÁVEL
 THIAGO GUALBERTO	FAVORÁVEL
 VALDECIR LIO	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	15	0	15	0	0	10

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no autos em 05/11/2024 às 07:36:26. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br> informe o PROJETO DE LEI Nº 156/2024.



Documento enviado para assinatura ad(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 21/01/2026 10:40:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-567286-8M6X2T-8W5B2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 21
Proc. 259



AUTÓGRAFO Nº 171 – DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 156/2024, que se refere ao processo nº 259/2024, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se ÁREA VERDE MARIA MARQUES FERNANDES, a atual área verde NE 11-11-17 localizada no Bairro Jardim Baldissera, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 29.260, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 5 de novembro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

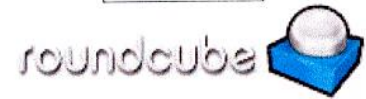
Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 5 de novembro de 2024.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Assunto **Re: CÂMARA MUNICIPAL ENCAMINHA AUTÓGRAFOS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**

De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>

Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2024-11-05 09:40

Recebido.

Leticia L. Isiara
Técnico do Executivo XIV

Em 2024-11-05 09:31, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

segue em anexo ofício da presidência encaminhando os autógrafos referentes aos projetos aprovados na 40ª Sessão Ordinária, realizada em 4 de novembro de 2024.

Encontra-se também em anexo o parecer aprovado da Comissão de Justiça e Redação realizando correções necessárias no Projeto de Lei nº 173/2024.

Sem mais, registro protestos da mais elevada estima e consideração.

Att.,
Larissa Marta Silva Cardoso
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
Câmara de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 21/01/2026 10:40:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-567286-8M6X2T-8W5B2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



ARQUIVE-SE
Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 13.11.2024
.....
Daniel David
Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 21/01/2026 10:40:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-567286-8M6X2T-8W5B2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

